



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 31/2009
Data: 31/03/09
Ass. Glenn Japei 9:45



Projeto de Lei nº 023, de 30 de março de 2009.

Institui o Gabinete da Primeira-Dama do Município.

Art. 1º Fica instituído o Gabinete da Primeira-Dama do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§1º O Gabinete de que trata o *caput* deste artigo será coordenado pela Primeira-Dama do Município.

§2º A função desempenhada pela Primeira-Dama será considerada serviço público relevante e não será remunerada, a qualquer título.

Art. 2º Ao Gabinete da Primeira-Dama do Município compete:

I – atuar como agente mobilizador no desenvolvimento de programas multissetoriais, entre outras, nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Alimentar, Habitação, Cultura e Desporto;

II – promover campanhas e programas para prevenir e atender às demandas nas situações emergenciais ou de calamidades;

III – manter interlocução com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos municipais, entidades urbanas e rurais da sociedade civil, organizações não-governamentais, com vista a ampliar a participação popular na definição das políticas públicas e nas ações desenvolvidas pelo Gabinete;

IV – propor projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população; à proteção ao idoso, à criança e ao adolescente, à mulher e à pessoa portadora de deficiências; à integração de jovens ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano, e à redução de riscos pessoais e sociais dos indivíduos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 91/2009

Data: 31/03/09

Ass. Silvane Fajen 9:45

- V – representar o Município no Fórum Permanente das Primeiras-Damas;
- VI – arrecadar, organizar e distribuir as doações conforme a sua natureza;
- VII – organizar e divulgar projetos, eventos, programas e ações do Município relacionadas às finalidades do Gabinete;
- VIII – prospectar recursos e parceiros para execução de programas, projetos e ações de interesse público;
- IX – acompanhar a execução da Política municipal de Assistência Social, zelando pelo cumprimento dos requisitos, previstos na NOB/SUAS, da Gestão a que está habilitado o Município;
- X – ser instrumento de coalizão social;
- XI – contribuir para o desenvolvimento social, implementando, potencializando ou difundindo programas, projetos, campanhas e ações sociais;
- XII – auxiliar o Gestor municipal no diagnóstico situacional dos munícipes em situação de vulnerabilidade social e na promoção da justiça social;
- XIII – propor sugestões para a inclusão de eventos no Calendário Oficial do Município, ou colaborar na sua elaboração.

Art. 3º A ação integrada do Gabinete da Primeira-Dama do Município com os órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, dar-se-á através de ações junto aos conselhos municipais, intercâmbio com Secretarias, Defesa Civil e outros órgãos e entidades que venham a integrar-se nos programas e projetos do Gabinete.

Art. 4º Para atender a organização administrativa do Gabinete da Primeira-Dama, poderão ser designados servidores do quadro do Município, respeitadas as atribuições fixadas em lei para cada cargo.

Art. 5º A Primeira-Dama, quando formalmente convidada a se ausentar do Município para comparecer a encontros, seminários e outros eventos oficiais relacionados as



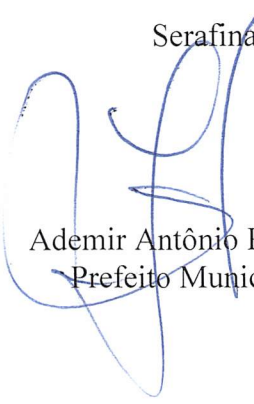
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

atribuições do seu Gabinete fará jus a diárias e transporte, nos termos estabelecidos na em lei específica.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serafina Corrêa/RS, 30 de março de 2009.


Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 91/2009
Data: 31/03/09
Ass. Gilmar Garcia 9:45



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

JUSTIFICATIVA

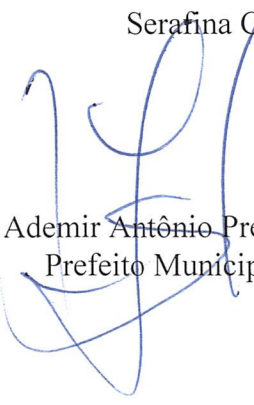
A necessidade de buscar apoio real da sociedade civil organizada para a execução de programas multissetoriais que contemplem ações para o crescimento do Município e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A importância do desenvolvimento social do Município no que se refere ao aumento da igualdade social, com ações de combate à pobreza e de potencialização do núcleo familiar.

A importância da Primeira-Dama no contexto político e social municipal.

A necessidade de regulamentar a execução das despesas eventualmente realizadas pela Primeira-Dama no desempenho das atribuições afetas ao seu Gabinete justificam a iniciativa do presente Projeto de Lei, o qual se requer seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa.

Serafina Corrêa/RS, 30 de março de 2009.


Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 91/2009

Data: 31/03/09

Ass. J. L. Moreira Junior 9:45


ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 30/03/2009

Assessor Jurídico - OAB/RS 66.513